

NEON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 1

CNPJ nº 35.557.748/0001-74

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 05 de maio de 2022

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia **05 de maio de 2022**, às 10h00, realizada de forma virtual, conforme o disposto no item VI da Deliberação 849 da CVM de 31 de março de 2020, pela BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição administradora ("Administradora") do **NEON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 1** ("Fundo"), sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi.

CONVOCAÇÃO: Nos termos do artigo 28, §5º da Instrução da CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 ("Instrução CVM 356") e o item 18.5 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a convocação foi dispensada pela presença da totalidade dos Cotistas.

PRESENÇA: Presentes (i) os Cotistas titulares da totalidade das Cotas em circulação, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença; e (ii) representantes do Administrador.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Lucas de Oliveira**; Secretária: **Maria Eduarda Portella**

ORDEM DO DIA: Deliberar pela **(i)** alteração da gestora do Fundo, que deixará de ser a VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA. e passará a ser a EMPÍRICA INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA., com a consequente alteração da Taxa de Administração; **(ii)** contratação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. para realizar distribuição pública de Cotas Seniores (conforme definido abaixo) no âmbito da segunda emissão de cotas do Fundo, nos termos aprovados no item (iii) abaixo; **(iii)** emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo ("Cotas Seniores"), compreendendo 400.000.000 (quatrocentos milhões) de Cotas Seniores, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) na data da 1ª (primeira) integralização das cotas da referida emissão, perfazendo o valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), que serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente); e **(iv)** alteração e consolidação do Regulamento do Fundo e seus anexos.

DELIBERAÇÃO:

1. Alteração da gestora do Fundo, que deixa de ser a VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA. e passa a ser a EMPÍRICA INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA, com a consequente alteração da Taxa de Administração:

Os Cotistas detentores da totalidade das cotas em circulação do Fundo aprovaram, por unanimidade de votos, a alteração da gestora do Fundo, que deixará de ser a VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2.365, 7º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.636.333/0001-35, e passará a ser a EMPÍRICA INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 10.662, de 27 de outubro de 2009, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 2.365, conjuntos 91, 92, 93 e 94, Pinheiros, CEP 05407-003, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.896.871/0001-99 ("Gestora") a partir de abertura do **dia 09 de maio de 2022**. Em vista da alteração da Gestora, os Cotistas detentores da totalidade das cotas em circulação do Fundo também aprovaram a alteração da Taxa de Administração, conforme item 4 abaixo.

2. A contratação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., para realizar a distribuição pública de Cotas Sêniores da segunda emissão de cotas do Fundo:

Os Cotistas detentores da totalidade das cotas em circulação do Fundo aprovaram, por unanimidade de votos, a contratação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 02.332.886/0011-78, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar ("Coordenador Líder"), para realizar a Oferta Restrita nos termos aprovados no item 3 abaixo.

3. Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, compreendendo 400.000.000 (quatrocentos milhões) de Cotas Seniores, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) na data da 1ª (primeira) integralização das cotas da referida emissão, perfazendo o valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), que serão objeto da Oferta Restrita:

Os Cotistas detentores da totalidade das cotas em circulação do Fundo aprovaram, por unanimidade de votos, a emissão de 400.000.000 (quatrocentos milhões) de Cotas Seniores, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) na data da 1ª (primeira) integralização das cotas da referida emissão, perfazendo o valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), que serão objeto Oferta Restrita a ser realizada pelo Coordenador Líder. Será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita, observado que, nesse caso, a Oferta Restrita somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo 100.000.000 (cem milhões) de Cotas Seniores, correspondente a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), desconsideradas as Cotas subscritas de maneira condicionada, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 combinado com o

artigo 31 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400" e "Montante Mínimo da Oferta", respectivamente). Os demais termos e condições da referida emissão e da referida oferta, de acordo com as condições e características dispostas no Suplemento da emissão de Cotas Seniores da 1ª Série do Fundo, constante do Anexo II à presente Ata.

As cotas do Fundo que não forem distribuídas no âmbito da Oferta Restrita serão canceladas, assegurado aos subscritores, em caso de distribuição parcial das cotas, o direito de condicionar a sua adesão à Oferta Restrita, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400. Caso não ocorra a distribuição do Montante Mínimo da Oferta, a Oferta Restrita será cancelada.

4. Alteração e consolidação do Regulamento:

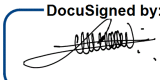
Os Cotistas detentores da totalidade das cotas em circulação do Fundo aprovaram, por unanimidade de votos, a alteração e consolidação do Regulamento, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.

Por fim, os Cotistas dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 28, parágrafo 5º da Instrução CVM 356.

ASSINATURA ELETRÔNICA. Os Cotistas e as partes signatárias da presente conferem expressa anuência nesta assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 e seus parágrafos, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO. Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, **05 de maio de 2022**

DocuSigned by:

RDB4F0BAE543422

Lucas de Oliveira

Presidente

DocuSigned by:

43E39FF49C7A4E5

Maria Eduarda Portella

Secretária